



Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

Lei Nº 339/86

Ementa - Concede elevação de salário dos servidores públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, um aumento em seus vencimentos e vantagens, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Fica concedido ao Pessoal Inativo da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, um aumento em seus proventos e Pensões, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 22 de março de 1986.


GALBE MAIA

Prefeito Municipal